

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE MAIO DE 2016**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a décima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

#### **CONSTITUIÇÃO FORMAL DO AECT LEÓN-BRAGANÇA**

Desde o dia 17 de maio que existe legal e formalmente o Agrupamento Europeu de Cooperação (AECT) León-Bragança.

A assinatura da constituição formal decorreu no Palácio dos Guzmanes em León, onde se aprovaram os estatutos desta entidade que terá como Presidente, nos próximos dois anos, o Presidente da Diputación de León, Juan Martinez Majo, e como Vice-Presidente, o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Hernâni Dias. Cargos que vão alternar-se de dois em dois anos.

Através da criação do AECT León-Bragança pretende-se, sobretudo, reforçar a cooperação entre as duas regiões, dinamizar as economias locais e promover o turismo, potenciando a criação de riqueza e emprego. É, por isso, um instrumento, a partir do qual se visa valorizar os recursos endógenos existentes nos dois territórios e criar iniciativas conjuntas com vista à obtenção de financiamento comunitário.

#### **DIA INTERNACIONAL DOS MUSEUS**

Bragança foi a cidade escolhida, pela Turismo do Porto e Norte de Portugal (TPNP) para a apresentação do guia “Museus Norte de Portugal”, que

decorreu no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no Dia Internacional dos Museus, celebrado a 18 de maio.

O guia “Museus Norte de Portugal”, que reúne informações sobre 104 museus do Norte do País, como a sua tipologia e coleções em exposição permanente, entre outras informações, visa, sobretudo, dar a conhecer a história e culturas locais, fomentando o turismo e fazer face às exigências de públicos-alvo cada vez mais exigentes e informados.

A comemoração do Dia Internacional dos Museus estendeu-se ao longo de todo o dia e noite, com o Workshop da Orquestra Fervença com o grupo "Os Príncipes", na Escola Superior de Educação de Bragança, uma visita guiada e visita/jogo às exposições patentes no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais: “Graça Morais na Coleção da Fundação Paço d’ Arcos” e “Para que as coisas não se movam, atam-se com decorações”, de Jorge Perianes, e uma conversa com Ana Pedrosa.

A noite terminou com o concerto d’ Os Príncipes, no âmbito do projeto Orquestra Fervença, que levou dezenas de pessoas ao jardim do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

### **CONCURSOS NACIONAIS DE MANOBRAS DE BOMBEIROS**

Nos dias 21 e 22 de maio, mais de 400 bombeiros, de todo o País, estiveram em Bragança para participar no 35.º Concurso Nacional de Manobras. Estas provas desportivas nacionais visaram apurar as equipas de Bombeiros para participar em provas internacionais no âmbito do Comité Internacional do Fogo (CTIF).

A sessão de abertura, que teve lugar no Complexo Desportivo do IPB, onde decorreram as provas, foi presidida pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Jorge Gomes.

Este evento foi promovido pela Liga Nacional de Bombeiros, com o apoio do Município de Bragança, da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança.

### **FEIRA DO CEBOLO EM ALFAIÃO**

Teve lugar no dia 22 de maio, a segunda edição da Feira do Cebolo de Alfaião, promovida pela Junta de Freguesia de Alfaião.

Este evento que visou promover a economia local (tendo as vendas atingido cerca de 10 mil euros), contou com 15 produtores da terra, que venderam produtos tradicionais, como hortaliças e fruta da época, pão e doçaria, entre outros.

Em paralelo, realizou-se o passeio pedestre, promovidos pelo Município de Bragança, que contou com a participação de cerca de 50 caminheiros.

O Sr. Presidente entregou a todos os Vereadores o livro “Al-Fenim, O Génio da Cantarinha”, publicação da Câmara Municipal de Bragança.

**Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha:**

Sobre a realização da Feira do Cebolo de Alfaião, o Sr. Vereador referiu a necessidade de alterar o formato e repensar futuras edições daquele evento, em conjunto com a Junta de Freguesia de Alfaião.

De seguida, descreveu em pormenor as condições em que vive um cidadão residente na aldeia de Parada, alertando para a necessidade urgente de uma intervenção social e também de assistência médica sinalizando o caso como de urgente intervenção do Serviço de Ação Social Municipal.

**Pelos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo, foi apresentada a seguinte proposta:**

**“MOÇÃO**

Considerando que o projeto de Despacho sobre a mobilidade por doença para o ano letivo 2016-2017, aplicado a docentes dos ensinos básico e secundário, bem como educadores de infância, pode constituir mais uma machadada para agravar o já frágil e depauperado tecido social do concelho e do distrito.

Considerando que o estabelecimento de quotas por agrupamentos de escola (5 docentes) e face ao histórico de docentes que têm usufruído desta prerrogativa de mobilidade por doença do próprio, dos filhos, cônjuge ou ascendentes em primeiro grau, vai levar à ausência de vagas para muitos profissionais, quer no Concelho quer no Distrito e assim contribuir para aumentar ainda mais o despovoamento do interior cada vez mais esquecido e votado ao abandono.

Considerando que a não colocação de muitos profissionais, quer no Concelho, quer no Distrito através desta modalidade, conduz à saída de muitos

agregados familiares com as consequências económicas e sociais que daí advêm para o território do nordeste.

Considerando que o território nordestino, com as suas especificidades próprias, nomeadamente a sua dimensão territorial e a sua orografia, exige à tutela uma apreciação legislativa adequada.

Considerando que quer o Concelho, quer o Distrito é dos mais envelhecidos do país e a sua população maioritariamente constituída por séniores de idade bastante avançada que requerem dos seus filhos e parentes próximos, cuidados de proximidade e de qualidade.

Considerando que esta proposta ordena os candidatos por prioridades, como se as doenças ou incapacidades fossem graduáveis.

Considerando que urge disciplinar com rigor, transparência e verdade esta prerrogativa legislativa, responsabilizando e penalizando os infratores que dela beneficiam sem necessitarem, mas assegurando desde logo a mobilidade a quem efetivamente dela necessita.

Considerando que estes profissionais, colocados por mobilidade por doença nas escolas, tem constituído mais-valias onde prestam serviços relevantes quer no apoio aos alunos, em atividades curriculares e extra curriculares, bem como no desenvolvimento de projetos que muito têm contribuído para a inclusão e socialização de alunos problemáticos.

Assim, solicitamos ao Exmo. Sr. Ministro da Educação a revogação imediata deste projeto de Despacho sobre mobilidade por doença para docentes dos ensinos básico e secundário e educadores de infância.

Subscvem esta proposta os vereadores eleitos pelo PS na Câmara Municipal de Bragança, Vítor Prada Pereira e André Novo

Após aprovada, esta Moção deverá ser enviada para:

- Gabinete do Presidente da República
- Gabinete do Primeiro-ministro
- Gabinete do Ministro da Educação
- Grupos Parlamentares da Assembleia da República
- CIM Terras de Trás-os-Montes
- Assembleia Municipal de Bragança
- Agrupamentos de Escolas do Distrito de Bragança

- Órgãos de Comunicação Social”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a moção apresentada.

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

#### **PONTO 3 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE MAIO DE 2016**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, com seis votos a favor, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Humberto Rocha, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto Baptista, e uma abstenção, do Sr. Presidente, por não ter estado presente, aprovar a referida Ata.

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Despacho n.º 6201-A/2016, de 10 de maio. D.R. n.º 90, 2.ª Série, do Ministério das Finanças, Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais**, aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos no trabalho dependente e pensões auferidas no continente, para vigorarem durante o ano de 2016.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 5 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2016**

Presente a Certidão Geral da Segunda Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 29 de Abril de 2016, da qual constam as seguintes Propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

- **Aprovadas:**

- Projeto do Código Regulamentar do Município de Bragança
- Documentos de Prestação de Contas Relativos ao Ano de 2015 e

Proposta de Aplicação de Resultados

- Proposta da Sexta Modificação – Segunda Revisão ao Orçamento Municipal da Receita; Segunda Revisão ao Orçamento Municipal da Despesa; Segunda Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e Segunda Revisão ao Plano de Atividades Municipal Para o Ano de 2016

- **Apoios às Freguesias:**

- Junta de Freguesia de Gondesende para calcetamento da rua dos Soutos, em Oleiros.
- Junta de Freguesia de Gostei, para pavimentação do acesso a Formil, pelo Prad'Concelho.
- Junta de Freguesia de Macedo do Mato para calcetamentos na Freguesia, nomeadamente: - Rua das Calhas, em Macedo do Mato; Rua da Ribeira, em Sanceriz; Rua do Calvário, em Frieira.
- Junta de Freguesia de Mós para calcetamento de largo contíguo ao Centro de Convívio de Paço de Mós.
- Junta de Freguesia de Quintela de Lapaças para calcetamento de largo na rua Adriano Pires, em Quintela de Lapaças, e conclusão da pavimentação de duas ruas em Bragada.
- Junta de Freguesia de Rabal para calcetamento da ligação da rua da Igreja à rua da Aceirinha.
- Junta de Freguesia de Rebordãos para pavimentação das bermas da via de acesso à aldeia de Sarzeda.
- União das Freguesias de Parada e Faílde para conclusão do calcetamento da Rua Nossa Senhora do Carmo, em Parada.
- União das Freguesias de S. Julião de Palácios e Faílde para pavimentação do largo da Capela de Santa Cruz, em S. Julião de Palácios.
- Junta de Freguesia de Carragosa para requalificação do Largo da Poça, em Carragosa.
- União das Freguesias de S. Julião de Palácios e Deilão para substituição das caixilharias do Centro de Convívio da Petisqueira.
- União das Freguesias de S. Julião de Palácios e Deilão para custear o aluguer de 14 stands para a I Feira Rural da Terra e das Gentes da Lombada.
- Junta de Freguesia de Macedo do Mato para apoio à realização da 3.<sup>a</sup> edição da Feira do Pão e do Azeite, que terá lugar no dia 7 de agosto de 2016.
- Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos para requalificação do Largo do Jogo.
- Junta de Freguesia do Zoio, para apoio requalificação do Centro de Convívio de Martim.

- Para apreciação:
  - Certificação Legal e Relatório e Parecer do Revisor Oficial de Contas Sobre as Contas do Ano de 2015
  - Auditoria Externa às Contas do Município de Bragança – Relatório do Auditor Externo sobre a situação Económica e Financeira Relativa ao 2.º Semestre de 2015
  - Entidades Participada pelo Município – Relatórios e Contas de Exercício de 2015:
    - Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark;
    - Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico;
    - Laboratório Regional de Trás-os-Montes;
    - Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.;
    - Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano;
    - Comunidade Intermunicipal – Terras de Trás-os-Montes
- **Para conhecimento:**
  - Proposta de Isenção do Pagamento de Taxas pela Utilização do Auditório Paulo Quintela - Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro e Comissão Diocesana de Justiça e Paz, da Diocese de Bragança/Miranda
    - Proposta de Isenção do Pagamento de Taxas pela Utilização do Auditório Paulo Quintela - Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças
    - Pedidos de Isenção Parcial do Pagamento de Taxas pela Utilização da Piscina Municipal – No âmbito do Regulamento do Cartão de Município
    - Entrada Gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no âmbito das Comemorações dos 552 Anos de Bragança Cidade – Dia 29 de Fevereiro
  - Proposta de Isenção do Pagamento de Taxas pela Utilização do Pavilhão Municipal – Associação de Estudantes Africanos
  - Proposta de Isenção do Pagamento de Taxas pela Utilização da Piscina Municipal – Escola Secundária Miguel Torga
  - Proposta de Isenção do Pagamento de Taxas pela Utilização do Auditório Paulo Quintela – Academia Ibérica da Máscara

- Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas - Câmara Municipal da Torre de Moncorvo

- Proposta de Isenção do Pagamento de Taxas pela Utilização do Auditório Paulo Quintela – Sindicato dos Professores do Norte

- Proposta de Isenção do Pagamento da Taxa pela Utilização da Sala de Espetáculos do Teatro Municipal de Bragança – Tunas Mistas de Bragança

- Proposta de Isenção do Pagamento da Taxa pela Utilização da Sala de Espetáculos do Teatro Municipal de Bragança - Real Tuna Universitária de Bragança – Boémios.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 6 - ALTERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR NO DIA 13 DE JUNHO PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 2016**

O Sr. Presidente deu conhecimento que no próximo dia 13 de junho, vai estar de viagem de regresso de Paris, por ocasião das Comemorações dos 20 Anos de Geminação da Cidade de Bragança com a Cidade de Pavillons Sous Bois, pelo que propõe que a Reunião Ordinária a realizar no próximo dia 13 de junho, seja alterada para o dia 14 de junho de 2016 à hora habitual, 09:00horas.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 7 - ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO AO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2017**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que na Reunião Ordinária de Câmara, de 22 de fevereiro de 2016, foi deliberado, aprovar as Normas de Participação ao Orçamento Participativo (OP) para 2017.

Considerando que OP visa envolver todos os cidadãos na vida da comunidade local e na construção de um Concelho melhor, mais participativo e com cidadãos que se sintam, ainda, mais felizes e orgulhosos.

Assim, e por forma a permitir a maior participação de cidadãos, propõe-se o alargamento do prazo previsto na alínea b, do artigo 6.º das Normas do OP 2017, passando o artigo supra a ter a seguinte redação:

##### **Artigo 6.º**

##### **Calendário de participação**



O ciclo do OP de 2017 compreende as seguintes fases:

- a) Inscrições no Orçamento Participativo - de 28 de março a 29 de setembro, no portal <http://participar.cm-braganca.pt>;
- b) Apresentação de propostas - 04 de abril a 26 junho;
- c) Análise técnica pelos serviços municipais – 27 junho a 4 de julho;
- d) Período de reclamações - 08 a 12 de julho;
- e) Decisão sobre as reclamações – 13 a 15 de julho;
- f) 1.ª Fase de Votação dos projetos – 20 de julho a 10 de setembro;
- g) 2.ª Fase de Votação dos projetos - 11 a 30 de setembro;
- h) Apresentação pública dos projetos vencedores – outubro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**PONTO 8 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 30 de maio, das 10h00 às 11h00, para a realização de uma ação de informação/sensibilização no âmbito do projeto de Prevenção e Combate à Violência Doméstica Contra Idosos, bem como a isenção de taxas no valor de 68,47€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, no valor de 68,47€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 9 - APOIO FINANCEIRO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, informa, nos termos e fundamentos seguintes:

Pelos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, foi apresentado o seguinte ofício que aqui se reproduz:

“Os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança (SSPCMB) têm atualmente quatro colaboradores nos quadros de pessoal, dois colaboradores com contrato de trabalho, outra com contrato de Emprego-Inserção, os quais asseguram o funcionamento de dois bares, um refeitório, um minimercado e um espaço de atividades de tempos livres, destinado aos filhos dos associados/utilizadores.

O ano de 2015 decorreu com normalidade, mas exigiu uma forte dedicação da atual Direção e dos seus colaboradores. Ao nível do investimento e da despesa foi um ano decisivo pois foram assumidos investimentos muito significativos para os SSPCMB, em áreas como a informatização do sistema de pagamento (exigida pela Autoridade Tributária), a implementação de um sistema de qualidade na área da higiene e segurança alimentar, as melhorias das condições de acondicionamento e refrigeração de produtos do refeitório e minimercado, a aquisição de um maior número de produtos alimentares e com qualidade (com o aumento do número de refeições diárias), a inclusão de mais um funcionário que aportou uma maior capacidade de resposta nas várias frentes de atuação dos SSPCMB, entre outros compromissos assumidos por esta Direção em 2015.

Novamente, tal como no ano anterior, consideramos que a sustentabilidade financeira para os SSPCMB é um desafio permanente, mantendo-se como um desígnio essencial gerir esta associação em íntima

relação com o Município de Bragança, norteados por elevados padrões de profissionalismo e de qualidade. (...).

Para cumprir a missão dos SSPCMB, entendida como “Contribuir para a melhoria do nível de vida dos seus associados, beneficiários e utilizadores, através da garantia de prestação de serviços de alta qualidade, em diferentes domínios, visando a satisfação das suas necessidades mais importantes”, torna-se imperioso que os Serviços Sociais se mantenham como um instrumento de correção de desigualdades. Os Serviços Sociais procuram todos os anos proporcionar aos funcionários desta autarquia em espaço de apoio direto em matérias tão diversas como a alimentação, a cultura, o desporto e o lazer, bem como os benefícios e apoios de outras atividades do seu interesse e dos seus familiares.

Renovamos a nossa inteira disponibilidade para colaborar ativa e empenhadamente nas diferentes atividades e desafios que o Município de Bragança tem dinamizado nos anos mais recentes. Gostaríamos de estar plenamente integrados na identidade inovadora do município através do reforço da articulação de atividades e iniciativas, beneficiando amplamente ambas as partes envolvidas. (...).

Assim, vimos pelo presente meio solicitar um apoio financeiro no montante estimado de 30.000,00€ (trinta mil euros), de modo a ser possível aos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança executar o plano de atividades para o ano de 2016.

Remetemos em anexo o Plano de Atividades e Orçamento para 2016.”

**Cumpra pois, informar:**

Os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, pessoa coletiva n.º 501 588 884, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, é uma instituição legalmente constituída, que tem por associados trabalhadores e aposentados do Município de Bragança, e que visa a promoção de atividades de carácter cultural, desportivo, recreativo, formativo e social, bem como a concessão de benefícios sociais aos seus associados e respetivos familiares.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, consagra no artigo 45.º do Anexo I, o Princípio da

especialidade que consubstancia os órgãos das autarquias locais só podem deliberar no quadro da prossecução das atribuições destas e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei.

Neste sentido, dispõe a referida Lei que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares, cfr. alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I.

A competência municipal da citada alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º para a concessão destes apoios e benefícios está sujeita à regulamentação prevista no Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, e, atentas às disposições dos artigos 2.º, 3.º e 5.º deste normativo, podem, em regra, ser transferidas verbas para as instituições legalmente existentes, constituídas pelos trabalhadores, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e para o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, desde que tais financiamentos públicos não se encontrem abrangidos por outras fontes de financiamento público, ou que, encontrando-se tais despesas abrangidas por outras fontes de financiamento público, incluindo as transferências, o valor a transferir pelo ente público fique abaixo de 3,5% da totalidade das remunerações e pensões dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária da transferência, sendo tal limite apurado anualmente, considerando o montante líquido multiplicado por 12 meses.

No caso dos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança o valor estima-se em 79.307,34 €/ano.

**Proposta:**

Considerando os fundamentos acima explanados, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal, a atribuição do apoio financeiro no valor de 22.000,00€ (proposta de cabimento n.º 1810/2016) aos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, para execução do plano de atividades para o ano de 2016, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 45.º, da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25

de janeiro.

O saldo disponível para cabimento na rubrica 0102/040701 - Instituições sem fins lucrativos - é de 70.807,01 euros e os fundos disponíveis, ascendem nesta data a 7.855.616,51 euros.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição do apoio financeiro no valor de 22 000,00€, nos termos propostos.

#### **PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 20 de maio de 2016, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 11.741.476,65€; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1.439.196,45€.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 11 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE ABRIL DE 2016**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de abril - no montante total de 2 464 506,71 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	221 600,00 €;
Apoios às instituições sem fins lucrativos	108 096,34 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	142 724,94 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	13 172,74 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 340 628,13 €;
Outros - diversos	638 284,56 €.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 12 - CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte proposta de Contrato Promessa de Compra e Venda, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

##### **“CONTRATO DE PROMESSA**

Considerandos:

Considerando que a área abrangida pelo projeto de expansão da Zona

Industrial das Cantarias está classificada como Zona de Expansão Industrial no Plano de Urbanização de Bragança, em vigor;

Considerando que a expansão da Zona Industrial das Cantarias reveste interesse público municipal, enquanto fator de promoção do investimento e de criação de emprego a nível local e instrumento de execução do Plano de Urbanização de Bragança;

Considerando que a empreitada de obras de urbanização da expansão da zona industrial foi já objeto de adjudicação;

Considerando que se torna necessário para a execução da expansão da zona industrial, a aquisição dos prédios e parcelas de terreno abaixo discriminadas, também identificadas na planta parcelar;

ENTRE:

**PRIMEIROS OUTORGANTES:** Beatriz Fernandes Ramos Ferreira de Matos, Maria Manuela Fernandes Ramos de Matos e Guilherme Fernandes Ramos Ferreira de Matos, que outorgam na qualidade de únicos herdeiros da herança indivisa aberta por óbito de José Henrique Ferreira de Matos. (melhor pelo Dr. PP)

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, Bragança, representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias.

É celebrado o presente contrato que se regerá pelo constante das cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Integram a herança indivisa aberta por óbito de José Henrique Ferreira de Matos, o prédio rústico com o artigo matricial n.º 2579 da União de freguesia de Sé, Santa Maria e Meixedo (que teve origem no artigo 516 da Freguesia da Sé) e uma parcela de terreno, com a área de 7 587 m<sup>2</sup>, identificada e delimitada na planta anexa 1, que faz parte integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

1. Na sequência da declaração de utilidade pública, publicada no Diário da República II Série, de 7.5.1982, o Município de Bragança tomou posse administrativa de uma parcela de terreno que pertencia ao município José

Henrique Ferreira de Matos, com a área de 5 874,50 m<sup>2</sup>, identificada sob o n.º 48 na planta anexa àquela declaração.

2. A parcela de terreno foi integrada na área objeto do loteamento da “Zona Industrial das Cantarias” e sobre ela foi constituído, designadamente o lote 207/209, entretanto alienado a terceiros.

3. Não há registo de ter sido celebrada escritura de compra e venda daquela parcela de terreno, outrossim, de um prédio com o artigo matricial n.º 1025 da freguesia de Gostei, melhor identificado e delimitado nas plantas anexas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelo presente contrato, os primeiros outorgantes prometem vender ao Município de Bragança, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno, com a área de 5 816 m<sup>2</sup>, melhor identificada e delimitada na planta anexa 2, que faz parte integrante do presente contrato, a destacar do prédio com o artigo matricial n.º 2579 da União de freguesia de Sé, Santa Maria e Meixedo e uma parcela de terreno com a área de 7 587 m<sup>2</sup>, também devidamente identificada e delimitada na planta anexa.

### **CLÁUSULA QUARTA**

1. O preço convencionado para a prometida compra e venda é de €7,66 (sete euros e sessenta e seis cêntimos) por m<sup>2</sup>, a que corresponde o valor de €102.666,98 [(5 816 m<sup>2</sup> + 7 587 m<sup>2</sup>) \* €7,66], a que acresce o montante de €25,00 por cada um dos 31 castanheiros plantados nas parcelas de terreno prometidas vender, perfazendo um valor total de €103.441,98 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e um euros e noventa e oito cêntimos).

2. O preço convencionado será pago em duas prestações iguais, uma quando da celebração do presente contrato de promessa e outra no momento da celebração do contrato definitivo.

### **CLÁUSULA QUINTA**

A título de ressarcimento pela ocupação e integração no loteamento da “Zona Industrial das Cantarias” da parcela de terreno, com a área 5 874,50 m<sup>2</sup>, referida na Cláusula Segunda, o Município de Bragança pagará aos primeiros outorgantes o montante de €44.998,67 (5 874,50 m<sup>2</sup> \* €7,66), conjuntamente com a 1.ª prestação referida no n.º 2 da Cláusula anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA**

1. A outorga do presente contrato e do contrato definitivo não implica o reconhecimento, por parte dos primeiros outorgantes, para qualquer efeito legal, de que não são os titulares da totalidade ou de parte da área identificada nas plantas anexas sob o artigo matricial n.º 1 023 da freguesia de Gostei.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os primeiros outorgantes declaram não se opor à ocupação imediata da totalidade daquela área pelo segundo outorgante ou por terceiros por este autorizado, designadamente para a execução da empreitada de obras de urbanização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Com o pagamento da primeira prestação do preço acordado, os primeiros outorgantes entregam, sem necessidade da prática de qualquer outro ato jurídico ou material, as parcelas de terreno ao segundo outorgante, como se próprias fossem já deste, o qual poderá, a partir dessa data, usar as mesmas como bem entender, por si próprio ou por terceiro autorizado, designadamente para a execução da empreitada de obras de urbanização.

### **CLÁUSULA OITAVA**

1. Os primeiros outorgantes obrigam-se a apresentar ao Município, no prazo razoável que lhe for fixado, os documentos que da sua parte sejam necessários à formalização do contrato definitivo.

2. O dia e hora para a celebração do contrato definitivo serão indicados pelo Município por contacto pessoal e por carta registada com aviso de receção, enviada com, pelo menos, dez dias de antecedência da data marcada para aquela outorga.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato Promessa de Compra e Venda, nos termos propostos.

### **PONTO 13 - CONTRATO DE COMODATO - "FISGA, ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL E CULTURAL E PRODUÇÃO ARTÍSTICA"**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitado a este Gabinete Jurídico, parecer sobre o requerimento de cedência de um espaço formulado pela “Fisga, Associação de Intervenção Social e Cultural e Produção Artística.”



Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Do enquadramento fático-jurídico

1. A “Fisga, Associação de Intervenção Social e Cultural e Produção Artística”, é uma entidade sem fins lucrativos, com sede em Além do Rio, n.º 124, que tem por objeto, designadamente a dinamização cultural, teatral e musical (artigo 2.º dos Estatutos).

2. Para a prossecução das suas atribuições a FISGA vem requerer a cedência de um espaço, sito no Bairro da Coxa, Bloco D, n.º 50, r/c, para a instalação e funcionamento da respetiva sede social.

3. Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens do domínio público e os bens do domínio privado.

4. Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos, onde se incluem os quadros requeridos, estão sujeitos ao regime de direito privado em tudo que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas.

5. Para o caso das entidades da Administração Local, a possibilidade legal dos Municípios disporem e administrarem os bens do seu domínio privado resulta expressamente das competências conferidas para o efeito aos diferentes órgãos municipais pelos artigos 25.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea g), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. No exercício das suas competências, os órgãos municipais estão limitados pelo denominado princípio da especialidade das pessoas coletivas, consagrado no artigo 160.º do Código Civil, que estabelece uma demarcação negativa da área de ação de qualquer pessoal coletiva, incluindo as de natureza pública, deixando de fora da sua capacidade jurídica os direitos e obrigações que não sejam necessários ou convenientes à prossecução dos seus fins próprios.

7. No caso em apreço, não sobram dúvidas quanto à capacidade jurídica do Município de Bragança para atender à pretensão manifestada pela FISGA, no quadro da prossecução das atribuições de apoio a atividades culturais de

interesse municipal, expressamente cometidas aos Municípios na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais.

8. No respeitante à titulação da cedência do espaço, no quadro legal vigente, dispõe o Município de uma ampla margem de autonomia, quer na escolha da forma contratual a adotar, quer na estipulação do respetivo conteúdo, salvaguardados os princípios da prossecução do interesse público e da boa administração dos imóveis do domínio privado municipal.

## **II. Proposta**

Nos termos expostos, entendemos estar a Câmara Municipal em condições legais de deliberar a celebração de um Contrato de Comodato com a “Fisga, Associação de Intervenção Social e Cultural e Produção Artística”, subordinado ao clausulado em anexo, ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do regime jurídico das autarquias locais.

### **Contrato de Comodato**

Nota justificativa

Considerando que o Município de Bragança é titular do imóvel sito no Bairro da Coxa, Bloco D, n.º 50, r/c, integrado no domínio privado disponível;

Considerando que a “Fisga, Associação de Intervenção Social e Cultural e Produção Artística”, vem requerer a cedência gratuita do referido espaço para instalação e funcionamento da respetiva sede;

Considerando que a entidade requerente é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, que tem por objeto social designadamente a dinamização cultural, teatral e musical, de acordo com o artigo 2.º dos Estatutos;

Considerando que constitui atribuição municipal, expressamente consignada na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar as atividades culturais de interesse municipal;

Considerando que o Município reconhece interesse municipal à utilização do espaço a ceder pela “Fisga, Associação de Intervenção Social e Cultural e Produção Artística”, para a prossecução das suas atribuições

estatutárias;

Considerando que, no quadro legal vigente, o Município não está vinculado à adoção de uma forma jurídica específica, nem à regra de onerosidade, podendo legitimamente optar pela cedência gratuita do imóvel através de contrato de comodato;

Nos termos e ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, propõe-se a cedência à “Fisga, Associação de Intervenção Social e Cultural e Produção Artística”, do espaço sito no Bairro da Coxa, Bloco D, n.º 50, r/c, subordinado ao seguinte clausulado:

#### **Cláusula Primeira**

O Município de Bragança, doravante Primeiro Outorgante, é titular do imóvel sito no Bairro da Coxa, Bloco D, n.º 50, r/c, inscrito na matriz predial urbana respetiva sob o artigo n.º 6279 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 1378-D, da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, integrado no respetivo domínio privado disponível.

#### **Cláusula Segunda**

1. Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede à “Fisga, Associação de Intervenção Social e Cultural e Produção Artística” doravante Segunda Outorgante, em regime de comodato, o imóvel descrito na cláusula anterior para instalação e funcionamento da respetiva sede.

2. O prazo acordado para o presente contrato é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, por acordo de ambos os contraentes.

#### **Cláusula Terceira**

Na vigência do presente contrato, constituem obrigações da Segunda Outorgante, para além das expressamente previstas no artigo 1135.º do Código Civil:

a) Desenvolver as suas atividades em consonância com o previsto nos respetivos estatutos;

b) Assumir os encargos com a guarda, conservação e manutenção do espaço decorrentes, entre outros, das seguintes despesas: contratos e consumos de água, eletricidade, gás e telecomunicações e outros análogos; limpeza e manutenção do imóvel; pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;

pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis.

#### **Cláusula Quarta**

1. Qualquer obra a levar a cabo pela Segunda Outorgante terá que ser autorizada por escrito pelo Primeiro Outorgante.

2. Todas as obras ou benfeitorias realizadas pela Segunda Outorgante ficarão a pertencer ao espaço, sem que aquela possa alegar o direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

#### **Cláusula Quinta**

Fica vedado à Segunda Outorgante consentir que terceiros usem o edifício sem prévia autorização expressa do Primeiro Outorgante.

#### **Cláusula Sexta**

O Primeiro Outorgante poderá modificar ou fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exigam razões de interesse público, sem que lhe possa ser exigida qualquer indemnização.

#### **Cláusula Sétima**

1. O contrato caduca com a verificação do termo do prazo estipulado, salvo prorrogação e com a extinção da Segunda Outorgante.

2. A Segunda Outorgante fica obrigada a restituir o espaço antes do termo do prazo fixado e independentemente de interpelação, caso deixe de o utilizar ou necessitar para os fins acordados.

#### **Cláusula Oitava**

A restituição do imóvel deverá efetivar-se no prazo máximo de 120 dias, a contar dos factos referidos na cláusula anterior ou da respetiva notificação, em caso de resolução do contrato por parte do Município.

#### **Cláusula Nona**

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, que respeite a qualquer das cláusulas, considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

#### **Cláusula Décima**

No omissis regem os artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil e, no que respeita ao exercício pelo Primeiro Outorgante dos poderes de modificação e

resolução unilateral ou por incumprimento contratual, o disposto no Código dos Contratos Públicos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de cedência gratuita do espaço sito no Bairro da Coxa, Bloco D, n.º 50, r/c, para instalação e funcionamento da sede da referida Associação, nos termos propostos.

#### **PONTO 14 - AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO - ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

##### “I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. Pelo menos desde a década de 50 do Século XX que o antigo "Campo de Aviação", era constituído por uma segunda pista, que se desenvolvia no sentido Norte/Sul e que cruzava a pista principal, implantada no sentido Nascente/Poente.

2. Da segunda pista fazia parte, designadamente uma parcela de terreno, com a área de 9.365,00 m<sup>2</sup>, situada a Norte da pista principal, melhor identificada na planta anexa ao respetivo processo.

3. Na sequência do encerramento daquele aeródromo por volta de 1975, a Câmara Municipal, em reunião de 29 de outubro de 1985, presente um ofício do Clube de Caça e Pesca, deliberou a constituição a favor desta entidade de um direito de superfície sobre uma área de 800 m<sup>2</sup>, integrada naquela parcela de terreno, o qual não chegou a ser devidamente formalizado.

4. Posteriormente, na sua reunião de 31 de julho de 1986, a Câmara Municipal deferiu o pedido de licenciamento, apresentado pelo Clube de Caça e Pesca, de construção da sede e prancha de tiro naquela parcela de terreno.

5. Atento o exposto, é seguro afirmar que o Município de Bragança entrou na posse e fruição da referida parcela de terreno, em nome próprio e com exclusão de outrem, há muito mais de 20 anos, posse que foi adquirida e mantida sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente em nome próprio, tendo aí construído uma pista do antigo "Campo de Aviação", na década de cinquenta e, após o respetivo encerramento, foi deliberado a constituição sobre parte da mesma de um direito de superfície a

favor do Clube de Caça e Pesca de Bragança, bem como, permitido e tolerado a sua utilização por esta entidade para a implantação da respetiva sede e funcionamento do campo de tiro.

6. Nesta conformidade, está o Município de Bragança em condições legais de adquirir por usucapião, com recurso à competente escritura de justificação notarial, o direito de propriedade sobre a parcela de terreno com o artigo matricial n.º P7080 da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

## **II. Proposta**

Nos termos expostos, propõe-se a submissão a aprovação da Câmara Municipal da proposta de aquisição, com base em usucapião, com recurso à competente escritura de justificação notarial, da parcela de terreno com o artigo matricial n.º P7080 da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, melhor identificada na planta anexa ao respetivo processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de aquisição, com base em usucapião, com recurso à competente escritura de justificação notarial, do imóvel identificado.

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

### **PONTO 15 - DIA DA CRIANÇA 1 JUNHO 2016 - REFEIÇÕES ESCOLARES**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que no dia 1 de junho de 2016, as crianças do ensino pré-escolar e os alunos do 1.º ciclo das localidades de Santa Comba de Rossas, Parada e Salsas, se deslocam para Bragança a fim de participarem nas atividades do dia mundial da criança, que abrange o período da manhã e da tarde e aos quais o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal servirá o almoço;

Considerando também que no mesmo dia as crianças do ensino pré-escolar de Gimonde e os alunos do 1.º ciclo de Quintanilha se deslocam para o mesmo fim e aos quais o Agrupamento de Escolas Miguel Torga servirá o almoço, solicita-se autorização para que as refeições das crianças e dos alunos, em vez de serem pagas à entidade fornecedora (Empresa Gertal), sejam pagas aos Agrupamentos de Escolas Abade de Baçal e Miguel Torga

respetivamente. A entidade fornecedora das refeições destas escolas, será informada, atempadamente, para não efetuar o serviço nesse dia.

O custo total global estimado das refeições é de 124,32€ (cento e vinte e quatro euros e trinta e dois cêntimos), isento de IVA, conforme quadros seguintes:

Dia 1 junho 2016:

Escola	N.º de Refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento Abade de Baçal	Custo Total
J.I. S.C. Rossas	12	1,68 € (isento de IVA)	20,16€ (isento de IVA)
EB1 S. C. Rossas	19	1,68 € (isento de IVA)	31,92€ (isento de IVA)
J.I. Salsas	6	1,68 € (isento de IVA)	10,08€ (isento de IVA)
J.I. Parada	6	1,68 € (isento de IVA)	10,08€ (isento de IVA)
EB1 Parada	16	1,68 € (isento de IVA)	26,88€ (isento de IVA)
<b>TOTAL:</b>	<b>59</b>		<b>99,12€ (isento de IVA)</b>

Escola	N.º de Refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento Miguel Torga	Custo Total
J.I. Gimonde	9	1,68 € (isento de IVA)	15,12€ (isento de IVA)
EB1 Quintanilha	6	1,68 € (isento de IVA)	10,08€ (isento de IVA)
<b>TOTAL:</b>	<b>15</b>		<b>25,20€ (isento de IVA)</b>

Verifica-se uma poupança de 33,30€ em relação ao custo do pagamento à empresa Gertal que seria 157,62€ (74 refeições x 2,13€ custo unitário da refeição com IVA incluído).

O fornecimento destas refeições pode ser enquadrado no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido com os Agrupamentos de Escolas para fornecimento de refeições no ano letivo 2014/2015, conforme o n.º 2 da sua cláusula segunda - Quantidades e preço – prevê que “o número de refeições poderá variar em função do aumento ou diminuição do número de alunos inscritos para as refeições”.

De acordo com o disposto a alínea hh), do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social

escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal a deliberação neste domínio.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**PONTO 16 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – No âmbito do Regulamento do Cartão de Munícipe**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento que deu entrada no Serviço de Expediente Geral, no dia 26/04/2016 com o registo n.º 4614, encaminhado para o Serviço de Educação e Ação Social (SEAS), no dia 28/04/2016 para análise e informação, no âmbito da ação social, foi solicitado a este serviço que procedesse à avaliação do referido requerimento para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 3.º - Benefícios, do Regulamento do Cartão do Munícipe do Concelho de Bragança.

O SEAS para análise do pedido de apoio solicitado, efetuou atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica da requerente. (cf. quadro em anexo).

Conforme o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, do referido regulamento os benefícios atribuídos pelo cartão de munícipe são válidos na piscina municipal mas, conforme prevê o n.º 2 do referido artigo, aplicados, exclusivamente, a um dos regimes: a) Regime livre ou b) Classes orientadas.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, e considerando o facto do requerente apresentar uma capitação inferior ao valor da Pensão Social (201,53€) e ao Indexante dos Apoios Sociais- IAS (419,10€), somos de parecer favorável relativamente à atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas-Hidroginástica, ao requerente António José Correia Pimentel da Silva.

A isenção proposta, aplicar-se-á até ao dia 31 de dezembro de 2016. Findo este prazo, se o requerente pretender beneficiar da isenção do pagamento das taxas, deverá formalizar o pedido, através de novo



requerimento.

Nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 3 meses OUT, NOV e DEZ)
	1.ª Inscrição [art.º 9, n.º 1, al. a), sub-al. a.1) da tabela]	Prestação mensal do serviço [art.º 9, n.º 1, al. c), sub-al. c.1) da tabela]	
António José Correia Pimentel da Silva	14,35€	19,56€	14,35€ + 58,68€
<b>Total da receita cessante</b>			<b>73,03€</b>

Conforme o previsto no artigo 9.º - Isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, das normas de execução orçamental aprovadas em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2016, pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) no exercício económico de 2016.

Por conseguinte, é da competência do órgão câmara municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 17 - FUTEBOL CLUBE DA MÃE DE ÁGUA - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Nos termos previstos no n.º 4, do artigo 5.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas (RMAD) que estipula “a

Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito”, o Futebol Clube da Mãe D`água apresentou candidatura a apoio financeiro municipal extraordinário para o projeto “Futebol Feminino”, onde participaram no Campeonato Nacional de Juniores Femininos SUB 19 – Futebol de 9 e obtiveram o 3.º lugar. No dia do futebol feminino Sub 15 realizado na cidade de Mirandela, obtiveram o 1.º lugar e irão representar o distrito de Bragança na fase nacional no estádio do Jamor. Terão ainda de ser agendadas mais duas participações no Torneio Taça Cola-Cola Sub 15 e ainda na Taça de Promoção 2015/2016.

O Futebol Clube Mãe D`Água está inscrito na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e apresenta na ficha de candidatura, e em anexo à mesma, informação sobre o programa, local da realização, orçamento para a realização da atividade no valor de 4.928,00€, pelo que solicita um apoio financeiro no valor de 4.928,00€.

Não tendo sido, esta candidatura, apresentada nos termos do estipulado no n.º 1, do artigo 8.º, do RMAD, (até 15 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade), a mesma não está em condições de ser analisada com base nos critérios. Assim, e tal como tem sido procedido no caso das associações/clubes que se candidatam aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que o Futebol Clube Mãe D`Água se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 3.500,00€, para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no n.º 2 do artigo 4.º do RMAD) que possa vir a ser concedido a esta atividade (proposta de cabimento n.º 1726/2016).

O n.º 1, do artigo 10.º, do RMAD, estabelece “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo III do RMAD, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 28/2007, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 67.154,52€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um apoio financeiro, ao Futebol Clube Mãe D'Água, no valor de 3.500,00€, nos termos propostos.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

#### **PONTO 18 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na prossecução da atividade do Município torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços seguros de modo a garantir e salvaguardar o património e as suas responsabilidades. Pelo exposto e após análise técnica da nossa carteira de seguros verifica-se a seguinte distribuição de custos, 2016 - 33.684,16 €, 2017 - 100.269,33 € e 2018 - 62.574.39 €, isento de IVA. Considerando que o contrato pode ser objeto de renovação por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 2 anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, o valor global estimado da despesa a efetuar para o referido período é de cerca de 196.527,88 €, isento de IVA.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Diretiva 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de março de 2004, relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços, o cálculo do valor estimado de um contrato público baseia-se no montante total a pagar, sem IVA, estimado pela entidade adjudicante. Este cálculo terá em consideração o montante total estimado, incluindo as eventuais opções e eventuais renovações do contrato.

Nos termos do Regulamento (UE) 2015/2342 da Comissão, de 15 de dezembro de 2015, que altera a Diretiva 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, o limiar comunitário situa-se no montante de 209.000,00€.

No que concerne à escolha do procedimento e valor do contrato, o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 17.º que o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que, em função do procedimento adotado, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda o seguinte:

Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, do Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Designação do Júri

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, a designação do Júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

- Presidente: Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- Vogal: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;
- Vogal: Fernando António Nascimento Moura, Técnico Superior, na área de Gestão;
- Vogal suplente: Maria José de Sá, Técnica Superior, na área de Engenharia Civil,
- Vogal suplente: Gilberto José Araújo Baptista, Vereador em Regime de Tempo Inteiro;

Nas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo 1.º Vogal suplente.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se

realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

Importa referir que a despesa implica a assunção de compromisso plurianual, estando a mesma sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Nessa conformidade, a presente despesa obteve autorização prévia da Assembleia Municipal, na Sessão Ordinária realizada em 30 de novembro de 2015.

Considerando que a presente aquisição de serviços implica a assunção de compromissos plurianuais, indica-se a seguir a previsão de custos estimados para o período de vigência do contrato:

Ano de 2016 – 33.684,16 €,

Ano de 2017 – 100.269,33 €;

Ano de 2018 – 62.574.39 €.

Informa-se ainda que de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a abertura do procedimento, as peças do procedimento e a constituição do respetivo Júri do concurso é da Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento concursal.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento, a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia).

Mais se solicita à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato do presente procedimento concursal.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento concursal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento concursal.

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia).

Ainda, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Sr. Presidente a aprovação da minuta do respetivo contrato, bem como a adjudicação definitiva do procedimento concursal.

#### **PONTO 19 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, o anexo 1, ficando um exemplar arquivado no respetivo processo, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar os referidos pedidos de transporte, constantes do referido anexo.

#### **PONTO 20 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2016/2017 – CONCURSO PÚBLICO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela

Divisão de Logística e Mobilidade:

“O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, determina a obrigatoriedade das câmaras municipais em organizar, planear e executar o transporte escolar na área do respetivo concelho no âmbito do ensino básico obrigatório. Neste contexto, projetou-se uma rede de transportes escolares em circuito de aluguer que servirá um universo de aproximadamente 200 alunos, composta por 24 circuitos que perfazem aproximadamente 900 km diários, tendo como base os seguintes pressupostos:

1. O transporte deverá ser executado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, e a Portaria n.º 1350/2006, de 27 de Novembro, que estabelecem o regime jurídico dos transportes coletivos de crianças com idades inferiores a 16 anos;

2. Tempo máximo de espera de 10 minutos e, sempre que possível, tempo máximo de viagem de 30 minutos; 3. Minimização das distâncias dos circuitos, adequação da capacidade de transporte ao número de alunos e consequente minimização dos custos associados.

Foram também considerados os seguintes pressupostos:

a) 170 dias de aulas para o ensino básico/secundário e 195 dias de aulas para o ensino pré-escolar;

b) Manutenção das escolas atualmente abertas. No ano letivo de 2015/2016, foram transportados 189 alunos em 23 circuitos de aluguer que totalizavam 853 km diários.

Na prossecução da atividade autárquica torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços suprarreferidos. O valor estimado da despesa para ano letivo 2015/16 é de 208 000,00 € (acrescidos de IVA à taxa de 6%), valor este que já inclui a redução remuneratória prevista no artigo 35.º da Lei de orçamento de estado 2016, de 30 de abril, Para o presente ano civil, prevê-se que a despesa não ultrapasse o montante de 75 636,36 € (acrescidos de IVA à taxa de 6%).

No que concerne à escolha do procedimento e valor do contrato, o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 17.º que o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que, em função do

procedimento adotado, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda o seguinte:

Peças do procedimento

A aprovação, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, do programa de concurso e do caderno de encargos.

Designação do Júri

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, a designação do Júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade.

Vogais efetivos: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil, e Fernando Moura, Técnico Superior de Gestão

Vogais suplentes: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo, em regime de substituição e João Paulo Esteves Lopes, Técnico Superior de Gestão.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo, Maria José de Sá, Técnica Superior.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

Importa referir que a despesa implica a assunção de compromisso plurianual, estando a mesma sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. Nessa conformidade, a presente despesa obteve autorização prévia da Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2015.

Informa-se ainda que de acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece



o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a abertura do procedimento, as peças do procedimento e a constituição do Júri do procedimento é da Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar, a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia).

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato do presente procedimento.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.

Tal despesa está inscrita, em termos de orçamento municipal para o ano de 2016, na rubrica 0501/020210 - Transportes, a qual evidencia, na presente data e após cabimento da despesa referente ao presente ano económico, um saldo disponível de 103.315,37 €. Os fundos disponíveis em 16/05/2016 totalizam o montante de 7 834 987,71 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento concursal.

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia).

Ainda, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Exmo. Presidente a aprovação da minuta do respetivo contrato, bem como a adjudicação definitiva

do procedimento concursal.

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

### **PONTO 21 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS.**

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 28 de outubro de 2013:

### **PONTO 22 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIROS DA CIDADE - GRUPO I -**

#### **Relatório final**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente o relatório final elaborado pelo Júri do procedimento, tendo como finalidade a adjudicação definitiva da empreitada:

Concurso público: “Repavimentação dos Bairros da Cidade – Grupo I” Pro  
Contratação: “Repavimentação dos Bairros da Cidade – Grupo I”

Membros do Júri:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo, em regime de substituição;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Em reunião efetuada em 12 de maio de 2016, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 1231/2016, foi publicado no Diário da República n.º 42, II série, parte L, de 1 de março, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do CCP, o Júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Socorpena - Construção e Obras Públicas, Lda.	172 587,64 €	79,87	1. <sup>a</sup>
Medida XXI, Soc. de Construções, Lda.	178 859,00 €	74,94	2. <sup>a</sup>
Consórcio Cota 700, Lda. e Elias Santos Pinto, S.A.	194 560,50 €	67,85	3. <sup>a</sup>
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	208 480,30 €	61,74	4. <sup>a</sup>
Manuel Armando Freitas, Lda	212 348,55 €	50,62	5. <sup>a</sup>
Construtora da Huila - Irmãos Neves, Lda.	239 985,00 €	46,01	6. <sup>a</sup>

## 2 – Adjudicação e formalidades complementares

### 2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, Socorpena - Construção e Obras Públicas, Lda., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou, propor que a empreitada lhe seja adjudicada, pela quantia de 172 587,64€, a que acresce o IVA no montante de 10 355,26€, o que totaliza o valor de 182 942,90€ (cento e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e dois euros e noventa cêntimos).

### 2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 8 629,38€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

### 2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, é competência do Sr. Presidente da Câmara, a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, por delegação da Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 17/10/2013.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Para prestar caução.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12.05.2016, com o seguinte teor: “Autorizo a adjudicação nos termos propostos no relatório. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 23 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DA EM 521 DE S. SEBASTIÃO À PASSAGEM SUPERIOR DO IP4 - Relatório Final**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente o relatório final elaborado pelo Júri do procedimento tendo como finalidade a adjudicação definitiva da empreitada:

Concurso público: “Conservação da Rede Viária Municipal – Repavimentação da EM 521 de São Sebastião à Passagem Superior do IP4 ” Processo 03/2016- DPIU.

Contratação: “Conservação da Rede Viária Municipal - Repavimentação da EM 521 de São Sebastião à Passagem Superior do IP4 ”

Membros do Júri:

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Em reunião efetuada em 12 de maio de 2016, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 2070/2016, foi publicado no Diário da República n.º 68, II série, parte L, de 7 de abril, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do CCP, o Júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito da audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o Júri deliberou, não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE	PONTUAÇÃO Final	CLASSIFICAÇÃO
COTA 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda.	229 184,00 €	69,00,	1. <sup>a</sup>
Socorpena - Construção e Obras Públicas, Lda.	257 622,48 €	61,00	2. <sup>a</sup>
Biosfera Construções Unipessoal, Lda.	249 487,00 €	54,07	3. <sup>a</sup>
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	285 864,00 €	48,58	4. <sup>a</sup>
Medida XXI, Soc. de Construções, Lda.	284 447,00 €	40,21	5. <sup>a</sup>

## 2 – Adjudicação e formalidades complementares

### 2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, COTA 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., ter ficado classificado em 1.º lugar, o Júri deliberou, propor que a empreitada lhe seja adjudicada, pela quantia de 229 184,00€, a que acresce o IVA, no montante de 13 751,04€, o que totaliza o valor de 242 935,04€ (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e cinco euros e quatro cêntimos).

### 2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 11 459,20€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

### 2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, é competência do Sr. Presidente da Câmara, a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos

restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a competência é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, por delegação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 17/10/2013

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Para prestar caução.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12.05.2016, com o seguinte teor: “Autorizo a adjudicação nos termos propostos no presente relatório. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 24 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

#### **PONTO 25 - CIRCULAR INTERIOR DO TROÇO DA MÃE D'ÁGUA**

Auto de Revisão de preços n.º 2 Definitiva, referente à empreitada acima mencionada, no valor de – 248,55 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 332 491,25 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/05/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 26 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA**

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 39 806,74 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda., pelo valor de 3 238 657,19 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 39 806,74 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/05/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 27 - ELIAS TEIXEIRA REAIS**

Apresentou requerimento, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Estado de São Paulo, Lote A – Bairro da Coxa em Bragança, com o processo n.º 2/16.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2016/04/11, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 2009, de 2016/04/11, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 28 - JOÃO CARVALHO MALTEZ**

Apresentou requerimento, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alterar o regime de propriedade horizontal de um edifício destinado a habitação, sito no lote 153 do Bairro Artur Mirandela em Bragança, com o processo n.º 43/86.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2016/11/04, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.



Pelo ofício n.º 2006, de 2016/04/22, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 29 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 04/05/2016 a 18/05/2016, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

**TIERRI MANUEL ALVES** apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de remodelação de um edifício destinado a empreendimento turístico na modalidade de casa de campo, sito na Rua de Cima n.º 42, na localidade de Paçó de Mós, freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 43/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**TIERRI MANUEL ALVES** apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de remodelação de um edifício destinado a empreendimento turístico na modalidade de casa de campo, sito na Rua de Cima, na freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 44/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**ISILDA DA PIEDADE DA COSTA CHUMBO** apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de substituição de cobertura de um edifício destinado a arrumos, sito no Bairro de Cima, na freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 31/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**DELFINO SEBASTIÃO RODRIGUES ESTEVES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e conclusão de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua da Veiga, na freguesia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 36/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 14 de junho de 2016, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---